

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao § 2º do artigo 32, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a **QUADRILHA MOLEKA 100 VERGONHA**.

Objeto: Celebração de parceria para realização do projeto "**Circuito Alavantu nos Bairros - 2026**", na cidade de **Campina Grande**, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo **SCT-PRC-2026/01185**.

A inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil torna o chamamento público inexigível para o evento "**Circuito Alavantu nos Bairros - 2026**", na cidade de Campina Grande. A **QUADRILHA MOLEKA 100 VERGONHA** não é apenas a **idealizadora do projeto**, mas também a **única responsável por sua organização completa**, sendo inviável a possibilidade de chamamento público para que outra associação a realize, a situação se enquadra no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 que cita que "será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...".

João Pessoa, 17 de junho de 2026.

**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**  
Secretário de Estado da Cultura da Cultura